

## CONVÊNIO E OUTROS ACORDOS CONGÊNERES Nº 43 / 2024

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43 / 2024



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS ESPECIAIS EM ESTABELECIMENTOS PENAIS E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE DE ADOLESCENTES – ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário Federal, localizado nesta Capital, na Rua João Diogo, n.º 288, Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 73\*\*\*89 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.\*\*\*\*\*-53, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado,

a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS - SEAP**, localizada nesta Capital, na Rua dos Tamoios, n.º 1588, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**;

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, localizado nesta Capital, na Rua João Diogo, n.º 100, Bairro Cidade Velha, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Senhor **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**;

a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, localizada nesta Capital, na Travessa Padre Prudêncio, n.º 154, Bairro Campina, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado do Pará, Senhora **MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**; e

a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PA**, localizada nesta Capital, na Praça Barão do Rio Branco, n.º 93, Bairro Campina, neste ato representada por seu presidente, Senhor **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**;

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 0004774-96.2024.6.14.8000 e com fundamento nas Resoluções TSE n.ºs 23.737, 23.736 e 23.738, todas de 27 de fevereiro de 2024, Leis n.ºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 14.133, de 1º de abril de 2021 e 9.504, de 30 de setembro de 1997, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica estabelecer as condições indispensáveis de segurança e cidadania para instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades socioeducativas de internação e semiliberdade tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que os(as) presos(as) provisórios(as) e os(as) adolescentes socioeducandos(as) internados(as) e em semiliberdade tenham assegurado o direito de voto nas Eleições Municipais 2024, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

2.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**:

2.1.1. definir com os(as) diretores(as) dos estabelecimentos penais e das unidades socioeducativas de internação e semiliberdade tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente os locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos e de justificativas, procedendo a vistoria nesses locais;

2.1.2. comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as datas definidas neste Termo de Cooperação Técnica, aos partidos políticos, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, às Secretarias e aos Órgãos responsáveis pela administração do sistema prisional e pelo sistema socioeducativo no Estado e à autoridade judicial responsável pela correição dos estabelecimentos prisionais e de internação;

2.1.3. nomear os(as) membros(as) das mesas receptoras de votos e de justificativas, nos termos do art. 49, inciso II, da Resolução TSE n.º 23.736/2024, observados os impedimentos previstos no do art. 120, §1º, do Código Eleitoral e nos artigos 63, § 2º, e 64 da Lei n.º 9.504/1997;

2.1.4. capacitar os(as) servidores(as) nomeados(as) para atuarem como mesários(as);

2.1.5. organizar escala de servidores(as) que atuarão nos trabalhos relacionados ao presente Termo de Cooperação Técnica;

2.1.6. fornecer a urna e o material necessário à instalação das seções eleitorais;

2.1.7. definir com a direção dos estabelecimentos prisionais e das unidades socioeducativas de internação e semiliberdade de crianças e adolescentes a forma de veiculação de propaganda eleitoral entre os(as) eleitores(as) ali recolhidos(as), observadas as recomendações da autoridade judicial responsável pela correição dos referidos estabelecimentos e unidades;

2.1.8. encaminhar as listagens dos(as) candidatos(as) à autoridade responsável pelo estabelecimento penal e pela unidade de internação para afixação nos locais destinados para tal fim;

2.1.9. promover, automaticamente, após o pleito, a reversão das inscrições dos(as) eleitores(as) que se transferiram para as seções especiais por força deste Termo de Cooperação Técnica, para as seções eleitorais de origem;

2.1.10. credenciar previamente, em caráter excepcional e por motivo de segurança, os(as) fiscais que poderão adentrar nos estabelecimentos prisionais;

2.1.11. viabilizar a justificativa de ausência à votação nos estabelecimentos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observados os requisitos legais;

2.1.12. promover campanhas informativas com vistas a orientar os(as) presos(as) provisórios(as) e os(as) adolescentes socioeducandos(as) internados(as) e em semiliberdade quanto à opção de voto nas seções especiais;

2.1.13. relatar às autoridades competentes os incidentes que puderem comprometer a segurança dos(as) envolvidos(as) no processo eleitoral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPIES

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são obrigações dos participantes diversos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

3.1.1. informar à Justiça Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Pará e aos Juízes Eleitorais competentes – os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas de internação e semiliberdade em que se pretende instalar as seções eleitorais, indicando o nome do estabelecimento, endereço, telefone, nome e contatos do(a) administrador(a); a quantidade de presos(as) provisórios(as) ou de adolescentes internados(as); e as condições de segurança e lotação do estabelecimento;

3.1.2. indicar o local para a realização dos trabalhos da Justiça Eleitoral, de modo que seja garantida a segurança e integridade pessoal dos(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral e de todos os participantes do processo eleitoral;

3.1.3. enviar à Justiça Eleitoral a listagem com a indicação dos nomes para atuação como membros(as) das mesas receptoras de votos e justificativas, bem como para apoio logístico;

3.1.4. não deslocar para outros estabelecimentos os(as) presos(as) provisórios(as) e adolescentes socioeducandos(as) internados(as) e em semiliberdade que tenham sido cadastrados(as) para votar nas seções especiais, a exceção dos(as) que obtiverem liberdade, bem como os casos de força maior e determinação judicial, hipótese em que a administração dos estabelecimentos providenciará a devida escolta para o exercício do voto;

3.1.5. liberar os(as) servidores(as) e colaboradores(as) nomeados(as) para atuar como mesários(as) para participarem dos treinamentos a serem ministrados pela Justiça Eleitoral;

3.1.6. fornecer documentos originais de identificação aos(as) presos(as) provisórios(as) e aos(as) adolescentes socioeducandos(as) internados(as) e em semiliberdade que manifestarem interesse em votar nas seções eleitorais especiais;

3.1.7. encaminhar aos cartórios eleitorais a relação atualizada dos(as) eleitores(as) que manifestaram interesse na transferência;

3.1.8. afixar nos locais destinados a essa finalidade, as listagens dos(as) candidatos(as) fornecidas pela Justiça Eleitoral.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ATOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO VOTO**

4.1. Com o fim de viabilizar o exercício do voto, deverão ser praticados os seguintes atos:

4.1.1. PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO:

- Dia 05/10/2024 – Instalação e fiscalização das seções eleitorais;

- Dia 06/10/2024 – Procedimentos de votação, justificativa, fiscalização, totalização e divulgação eletrônica dos votos apurados na respectiva seção eleitoral;

4.1.2. PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO:

- Dia 26/10/2024 - Instalação e fiscalização das seções eleitorais;

- Dia 27/10/2024 - Procedimentos de votação, justificativa, fiscalização, totalização e divulgação eletrônica dos votos apurados na respectiva seção eleitoral;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPAGANDA ELEITORAL**

5.1. O Juiz Eleitoral definirá com a direção dos estabelecimentos prisionais e das unidades socioeducativas de internação e semiliberdade a forma de veiculação de propaganda eleitoral entre os eleitores ali recolhidos, observadas as recomendações da autoridade judicial responsável pela correição dos referidos estabelecimentos e unidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e término na data de conclusão dos trabalhos relacionados ao Pleito Eleitoral 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E ADESÃO**

7.1. Havendo anuência das partes, o presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado ou aditado a qualquer tempo, inclusive para adicionar novos partícipes que possam cooperar na execução do objeto deste ajuste, por meio de celebração de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Caberá ao TRE/PA providenciar a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, na forma estabelecida Lei 14.133/2021.

8.2. A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura nos termos do § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre os partícipes, ficando sob a responsabilidade dos respectivos orçamentos eventuais despesas dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os(As) membros(as) nomeados(as) para compor as mesas receptoras, agentes penitenciários e os(as) demais servidores(as) lotados(as) no estabelecimento penal ou na unidade de internação poderão requerer a transferência temporária para votar na seção eleitoral na qual atuarão, desde que sejam eleitores do mesmo município, conforme previsão no artigo 31 da Resolução TSE n.º 23.736/2024.

10.2. Nas seções eleitorais de que trata este Termo de Cooperação será permitida a presença dos(as) candidatos(as), na qualidade de fiscais natos, e de um(as) fiscal de cada partido político ou coligação, condicionadas às normas de segurança do estabelecimento prisional ou da unidade de internação.

10.3. A presença dos(as) fiscais, por motivo de segurança, ficará condicionada, excepcionalmente, ao credenciamento prévio pela Justiça Eleitoral.

10.4. Fica impedido de votar o(a) preso(a) que, no dia da eleição, tiver contra si sentença penal condenatória com trânsito em julgado.

10.5. Encerrada a eleição, as inscrições eleitorais dos que se transferiram para as seções especiais a que se refere este Termo de Cooperação deverão ser automaticamente revertidas às seções eleitorais de origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, desde que por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, e rescindido por descumprimento de cláusulas ou superveniência de norma ou fato que torne inexecutável o acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução deste acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, os partícipes assinam e datam eletronicamente este instrumento.

*(assinado e datado eletronicamente)*Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará*(assinado e datado eletronicamente)***MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Assuntos Penitenciários*(assinado e datado eletronicamente)***CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará*(assinado e datado eletronicamente)***MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará*(assinado e datado eletronicamente)***EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO****1. Dados Cadastrais:**

<b>Órgão Proponente (CONVENENTE)</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ			
<b>Endereço</b> RUA JOÃO DIOGO, 288 - CAMPINA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66015-902	<b>DDD/Telefone</b> 91 3346-8000
<b>Nome do Responsável</b> LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR			
<b>Cargo/Função</b>		PRESIDENTE	
<b>Órgão Conveniado</b> SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS - SEAP			
<b>Endereço</b> RUA DOS TAMOIOS, 1588 - BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66033-172	<b>DDD/Telefone</b> 91 3239-4261/4202/4203
<b>Nome do Responsável</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			
<b>Cargo/Função</b>		SECRETÁRIO	
<b>Órgão Conveniado</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ			
<b>Endereço</b> RUA JOÃO DIOGO, 100 - CIDADE VELHA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66015-165	<b>DDD/Telefone</b> 91 4006-3419/3422
<b>Nome do Responsável</b> CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			
<b>Cargo/Função</b>		PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
<b>Órgão Conveniado</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ			
<b>Endereço</b> TRAVESSA PADRE PRUDÊNCIO, 154 - CAMPINA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66019-080	<b>DDD/Telefone</b> 91 3201-2713
<b>Nome do Responsável</b> MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM			
<b>Cargo/Função</b>		DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	
<b>Órgão Conveniado</b> ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ			
<b>Endereço</b> PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 93 - CAMPINA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66015-060	<b>DDD/Telefone</b> 91 4006-8600
<b>Nome do Responsável</b> EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO			

Cargo/Função	PRESIDENTE
--------------	------------

**2. Descrição do Projeto:**

<b>Título do Projeto</b> Criação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e unidades socioeducativas de internação e semiliberdade de adolescentes – Eleições Municipais 2024.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Data de assinatura do Termo de Cooperação.	Data de conclusão de trabalhos relacionados ao Pleito Eleitoral de 2024.
<b>Identificação do Objeto</b> Estabelecer as condições indispensáveis de segurança e cidadania para instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades socioeducativas de internação e semiliberdade tratadas pelo estatuto da criança e do adolescente, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados tenham assegurado o direito de voto nas Eleições Municipais 2024.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Cumprimento da Resolução TSE nº 23.736/2024.		

**3. Metas e Etapas de Execução:**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
Instalar Seções Eleitorais Especiais em estabelecimentos prisionais e em unidades socioeducativas de internação e semiliberdade tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados tenham assegurado o direito de voto nas eleições municipais 2024.	1º turno das Eleições	1. Instalação e fiscalização das seções eleitorais. 2. Procedimentos de votação, justificativa, fiscalização, totalização e divulgação eletrônica dos votos apurados na respectiva seção eleitoral.	05/10/2024	06/10/2024
	2º turno das Eleições	1. Instalação e fiscalização das seções eleitorais. 2. Procedimentos de votação, justificativa, fiscalização, totalização e divulgação eletrônica dos votos apurados na respectiva seção eleitoral.	26/10/2024	27/10/2024

**4. Aprovação pelo Convenente:**

Aprovado.  <div style="text-align: center;"> <i>(assinado e datado eletronicamente)</i>            Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR            Convenente         </div>
--



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO, Usuário Externo, em 13/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Mônica Palheta Furtado Belém, Usuário Externo, em 14/08/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues, Usuário Externo, em 14/08/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Usuário Externo, em 20/08/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0002445305 e o código CRC 3806D153.